

DECRETO Nº 81/2026

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.905/2025 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Artigo 96, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 3.905/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a computar para os Servidores Públicos Municipais o tempo de suspensão do período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão dos direitos previstos no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que a referida lei também autoriza o pagamento retroativo dos valores aos servidores públicos municipais que adquiriram os respectivos direitos durante o período de suspensão;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, planejamento financeiro e adequação à disponibilidade orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado o pagamento dos valores retroativos decorrentes da aplicação da Lei Complementar Municipal nº 3.905/2025 aos servidores públicos municipais que adquiriram os direitos previstos no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 durante o período de suspensão compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O pagamento dos valores retroativos será realizado de forma escalonada, junto à folha de pagamento, observando-se o montante individualizado e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme o seguinte cronograma:

VALOR DO RETROATIVO	MÊS DE PAGAMENTO
Até R\$ 1.500,00	MAIO/2026
R\$ 1.501,00 até R\$ 3.000,00	JUNHO/2026
R\$ 3.001,00 até R\$ 4.000,00	JULHO/2026
R\$ 4.001,00 até R\$ 5.500,00	AGOSTO/2026
R\$ 5.501,00 até R\$ 8.000,00	SETEMBRO/2026
R\$ 8.001,00 até R\$ 13.500,00	OUTUBRO/2026
Acima de R\$ 13.501,00	NOVEMBRO/2026

Art 3º - Os pagamentos serão efetuados mediante levantamento individualizado realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, observados os critérios legais e administrativos pertinentes.

Art 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de maio de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal